PROJETO DE LEI 128/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.096.391/0001-76, de um veículo, marca WV, modelo Gol 1.0 MC4, tipo Pas/Automóvel, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi n° 9BWAG45UXKT027295, placa MME-3967.

Art. 2°. A cessão de uso dos bens descritos no art. 1° destina-se exclusivamente para uso do 9° Batalhão de Bombeiro Militar de Canoinhas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3°. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão suportadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4°. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina deverá se responsabilizar pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar ao Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Art. 5º. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina se responsabilizará por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 6º. Fica expressamente vedada a alienação, a qualquer título, do bem descrito no art. 1°, objeto da cessão de uso de que trata esta lei, assim como fica proibida a alteração da destinação de uso do veículo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

05
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a cessão de uso de dois veículos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para uso exclusivo do 9° Batalhão de Bombeiro Militar localizado em Canoinhas.

A disponibilização do referido veículo para utilização da aludida entidade é de suma importância, pois se destina a aperfeiçoar o serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros na área da segurança pública, como a prevenção e fiscalização contra sinistros, catástrofes e incêndios no âmbito do município de Canoinhas.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito